

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 23825

CNPJ nº 21.314.559/0001-66 | NIRE 35.300.472.101

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo - SP

no montante total de

R\$800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRMOVIDBSOM9"

*Classificação de risco da emissão das Debêntures atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda. "AAA(bra)"**

**Esta classificação foi realizada em 23 de fevereiro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no §4º do artigo 61 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 21.314.559/0001-66 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP Investimentos" ou "Coordenador Líder"), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA"), a **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Banco Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o UBS BB, "Coordenadores da Oferta"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR** que foi concluído em 11 de março de 2024, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures (conforme abaixo definido), organizado pelos Coordenadores da Oferta no âmbito da distribuição pública de 800.000 (oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries ("Debêntures"), da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, para distribuição pública, sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, item "a", e do artigo 27, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo sido definido o que segue:

Quantidade de Séries	A emissão será realizada em série única, uma vez que a alocação das Debêntures entre as séries descritas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ocorreu via Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo sido alocadas integralmente nas Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), doravante simplesmente designadas como “ <u>Debêntures</u> ”, com o consequente cancelamento de todas as Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão).
Quantidade Debêntures	800.000 (oitocentas mil) Debêntures.
Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra-grupo, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“ <u>Taxa DI</u> ”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definida após conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido na Escritura de Emissão).

O Anúncio de Início (conforme definido na Escritura de Emissão), devidamente atualizado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, será divulgado aos Investidores Profissionais nas páginas da internet da Emissora, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em 13 de março de 2024.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), sem qualquer limitação em relação ao montante total da Oferta, observado, que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) em relação à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, e, portanto, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Para fins deste Oferta, consideram-se “Pessoas Vinculadas” os investidores que sejam: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, da Fiadora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição das Debêntures, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores, desde que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (iii) assessores de investimento que prestem serviços a qualquer dos Coordenadores; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer dos Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (v) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário de qualquer dos Coordenadores; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer dos Coordenadores; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não

vinculados, nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”) celebrado em 23 de fevereiro de 2024, entre a Emissora, a **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60 (“Fiadora”) e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, a qual será aditada para refletir o disposto neste Comunicado ao Mercado.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA FIADORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A FIADORA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, JUNTO À EMISSORA, AOS COORDENADORES DA OFERTA, E NA SEDE DA CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 12 de março de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA E DA FIADORA

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA

